



**LEI Nº 410/2010, de 12 de JULHO de 2010.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, principalmente no estatuído no § 1º, IV, do artigo 43, da Lei nº. 4.320/64, e no § 1º, II, do artigo 32, da Lei Complementar nº. 101/2000, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 181.213,52 - (Cento e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e cinqüenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão 05** - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- **Unidade 01** - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- **Função 06** - Segurança Pública
- **Subfunção** - 181 Policiamento
- **Programa** - 1.079 - Investimentos em Segurança Pública Municipal.
- **Projeto 1.039** - Construção do Prédio de Segurança Pública Municipal
- **Fonte de Recursos:** 004 - CONVÊNIO.
  
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.51.00** - Obras e Instalações.



**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 12 de julho de 2010.

  
**Estevam Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**

*Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.*